

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE MARIANA – MG

EDITAL Nº 02/2018 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Criminal e JIJ Cirlaine Maria Guimarães, Diretora do Foro da Comarca de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais, através do presente edital, torna público que será realizado processo de recrutamento e seleção de estagiário de pós-graduação em Direito, para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem na vigência da presente seleção, nos termos da Portaria-Conjunta 297/2013 e do art.3º da Resolução 400/2015 do TJMG, nos seguintes termos:

1. REQUISITOS

1.1 A presente seleção refere-se ao disposto na Portaria 297/2013 promulgada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e pela Escola Judicial Edésio Fernandes, e destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga de estagiário de pós-graduação em Direito existente no gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível Criminal e VEC, bem como formação do cadastro de reserva.

1.2 No momento da contratação, serão admitidos apenas os estudantes que tiverem concluído o curso de Direito e estejam regularmente matriculados em instituição de ensino credenciada no MEC, devendo também o curso de pós-graduação ser credenciado no referido órgão.

1.3 Não serão admitidos como estagiários estudantes que possuam vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, policiais civis ou militares e titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 8º da Portaria Conjunta 297/2013.

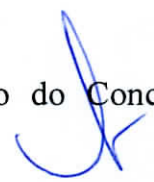
2. DA CARGA HORÁRIA E BOLSA ESTÁGIO

1.1 A carga horária para realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.2 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, é de R\$1.570,50 (um mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), e de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

3. SELEÇÃO

A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão do Concurso nomeada através de Portaria pela Juíza Diretora do Foro.



4. INSCRIÇÃO

As inscrições serão efetuadas no período de **15/10/2018 a 30/10/2018**, no horário das **13 às 16 horas**, na administração do Foro, localizado no prédio anexo ao Fórum "Armando Pinto Monteiro", situado na Av. Getúlio Vargas, s/nº, centro, Mariana/ MG, 2º andar, mediante preenchimento de formulário próprio, sem qualquer ônus.

5. DOCUMENTOS

5.1 Os estudantes deverão comparecer pessoalmente ao ato de inscrição, munidos dos seguintes documentos:

5.1.2. a) carteira de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) do estudante;

5.1.3. b) 01 (uma) foto 3x4 recente;

5.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.3 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

6.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

6.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

6.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

6.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

6.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

6.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

6.8 Caso não existam candidatos com deficiências classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

6.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

6.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá informar, no ato da inscrição, as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

6.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

6.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

6.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada através fixação da relação no átrio do Fórum, no prazo de 05 (cinco) dias antes da realização da prova.

6.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

6.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

6.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

6.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

6.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

6.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

6.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

7.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

7.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.



8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção pública para preenchimento da vaga de estágio de pós-graduação na Comarca de Mariana e eventuais vagas que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de prova objetiva e dissertativa em única fase.

8.1.1 A prova objetiva, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos de Direito, conforme quadro a seguir, atribuindo-se 01 (um) ponto para cada questão:

Direito Constitucional
Direito Civil
Direito Penal
Direito Processual Civil
Direito Processual Penal

8.2 A prova prática, não identificada, de caráter classificatório, versará sobre tema de conhecimento específico, fornecido no momento da prova, sendo constituída de 01 (uma) questão, e quando de sua correção, deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

8.3 Estarão classificados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta) dos pontos na prova objetiva, sendo que a classificação final se dará com a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e dissertativa.

8.4 As provas objetiva e dissertativa ocorrerão no dia **07/11/2018 às 08:00 horas** no ICSA – INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/UFOP, no endereço Rua do Catete, nº 166 – Mariana - MG, e terão **duração de 04 (quatro) horas**.

8.6 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

8.7 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

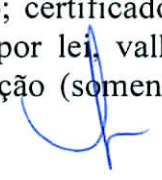
8.8 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

8.9 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

8.10 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

8.11 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

8.12 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).



8.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.14 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.15 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.16 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

8.17 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.18 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

8.19 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.20 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

8.21 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.22 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.23 A divulgação do resultado da prova objetiva e subjetiva, bem como do gabarito, será dia **12/11/2018**, a partir das 14:00hs, com a publicação, no átrio do Fórum local, da lista dos candidatos e suas respectivas notas. Enquanto que a divulgação da classificação final será dia **26/11/2018**, no mesmo horário e local.



9. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

9.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 02 pontos e servirá apenas para classificação do candidato aprovado, nos termos deste Edital.

9.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final será obtida pela soma da nota alcançada nas provas objetiva e dissertativa, com aquela alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

10.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.2.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 50% dos pontos na prova objetiva.

10.2.2 Não obtido rendimento igual ou superior a 50% dos pontos, o candidato será desclassificado.

10.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) obtiver maior pontuação na prova dissertativa;

c) o candidato que estiver mais avançado no curso de direito.

d) maior idade;

10.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

10.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

10.5.1 Somente os aprovados terão seus nomes publicados, após a classificação final, com a fixação da lista no átrio do Fórum local.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

a) indeferimento de condição diferenciada;

b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 02 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

11.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do Concurso em 03 vias e deverão ser entregues no Fórum local.

11.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

11.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha

deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

11.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

11.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum local.

11.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

12.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

12.3 A convocação para o preenchimento das vagas será realizada mediante contato telefônico ou envio de e-mail.

12.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

12.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Administração do Foro.

12.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não tiver concluído o curso de Direito ou não apresentar toda a documentação prevista no item 12.8, no prazo de 10 (dez) dias.
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum local no prazo de 02 (dois) dias.
- e) recusar a vaga oferecida.

12.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 02 vezes.

12.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

12.8 Após ser convocado e aceita a vaga, o estudante aprovado terá 10 (dez) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) comprovante de conclusão do curso de Direito;
- c) declaração original da instituição de ensino de pós-graduação, contendo informação sobre a matrícula e frequência;

- d) a estrutura curricular e a previsão de conclusão dos estudos;
- e) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG (Banco do Itaú), para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- f) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (a ser retirado no próprio Fórum).
- g) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;
- h) declaração do estudante acerca da inexistência dos vínculos mencionados no item 1.3 deste edital.

12.9 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

12.10 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

13. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

A seleção pública terá validade de 01 ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum local, podendo ser publicadas no site do TJMG.

15.2 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

15.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

15.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo

com as formas estabelecidas neste Edital.

15.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.9 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

15.10 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Foro da Comarca de Mariana, localizado no prédio anexo ao Fórum "Armando Pinto Monteiro" Av. Getúlio Vargas, s/nº, centro, Mariana.

15.11 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro .

15.12 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.13 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Publique-se, devendo ser afixado o presente edital em local visível ao público.

Comuniquem-se.

Mariana/MG, 27 de setembro de 2018.

CIRLAINE MARIA GUIMARÃES
Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Criminal e JIJ
Diretora do Foro